

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS  
GERAIS CAMPUS – RIO POMBA**

**Termo aditivo n.º 06/2019  
Contrato n.º 04/2017  
Processo n.º 23222.000939/2017-11  
Pregão Eletrônico n.º 10/2017**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS RIO POMBA, CNPJ n.º. 10.723.648/0002-20, e a VIÇOSERV SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ n.º. 13.964.979/0001-60, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao contrato firmado em 09/08/2017, cujo objeto é a contratação de serviços de condução de veículos oficiais (motoristas), de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

As partes resolvem prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, que passa a vigorar no prazo de 13/08/2019 a 13/08/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pela presente prorrogação, o valor da prestação de serviços, previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do contrato, passa a ser de **R\$ 1.244.981,37 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais, trinta e sete centavos)**, sendo, **R\$ 822.111,93 (oitocentos e vinte e dois mil, cento e onze reais, noventa e três centavos)** do valor original do contrato mais repactuações, acrescido de **R\$ 422.869,44 (quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais, quarenta e quatro centavos)** oriundos desta prorrogação somada a repactuação de preços do ano de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

A garantia de execução, prevista na CLÁUSULA SÉTIMA, deverá ser reforçada/renovada ajustando-se ao valor atual deste termo, e ainda, deverá ter seu prazo dilatado nos termos do art. 19, XIX da IN n.º 06/2013.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

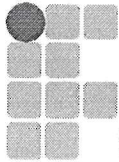
Os créditos orçamentários para fazer jus a referida prorrogação no ano de 2019 encontram-se na Nota de Empenho 2019NE800026, para os demais anos existe previsão orçamentária acostada ao processo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO**

Aplica-se á presente avença as disposições da IN SEGES/MP n.º 05/2017 sobre a fase de gestão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RERRATIFICAÇÃO**

EM BRANCO





O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS DE RIO POMBA e a contratada ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas à conta do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas Gerais Campus de Rio Pomba. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Rio Pomba, 08 de agosto de 2019.

  
João Batista Lúcio Corrêa  
Diretor Geral da Contratante

  
Nilda Viana Dias  
Dirigente  
Nilda Viana Dias CPF [REDACTED]  
Sub-Diretor

PELA CONTRATANTE:  
NOME: Wanderlei de Paula  
CPF/SIAPE: [REDACTED]  
ASSINATURA: sc

TESTEMUNHAS:  
PELA CONTRATADA:  
NOME: Claudio Viana Dias  
CPF: [REDACTED]  
ASSINATURA: [Signature]

EM BRANCO